



MUNICÍPIO DE MERIDIANO

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 45.116.092/0001-08

(17) 3475 - 1116 | (17) 3475 - 1124

meridiano@meridiano.sp.gov.br

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº /2025.

Altera dispositivos dos Arts. 59 e 60 da Lei Complementar nº 208, de 23 de fevereiro de 2022 que “Dispõe sobre a reorganização e reestruturação do REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE MERIDIANO - RPPS, de conformidade com a Legislação Federal e adota outras providências”.

Art. 1º - Fica revogado o Inciso II do Art. 59 da Lei Complementar nº 208, de 23 de fevereiro de 2022.

Art. 2º - Os Incisos III, IV e V do Art. 60 da Lei Complementar nº 208, de 23 de fevereiro de 2022, passam a vigorar com a seguinte redação:

Art. 60 –

.....

III - assinar as aplicações financeiras, atendido o Plano de Aplicações e Investimentos;

IV - autorizar as aplicações financeiras, atendido o Plano de Aplicações e Investimentos;

V - praticar, atos relativos à concessão de benefícios previdenciários previsto nesta Lei;

.....

Art. 3º - Fica incluído o Parágrafo Único, junto ao art. 60 da Lei Complementar nº 208, de 23 de fevereiro de 2022, que conterà a seguinte redação:

Art. 60 –

.....

Parágrafo Único - Toda documentação de despesas e contas bancárias do Regime Próprio de Previdência Social do Município de Meridiano – RPPS serão abertas e movimentadas pelo Diretor Presidente, conjuntamente com o Tesoureiro ou Contador do Regime Próprio de Previdência Social do Município de Meridiano – RPPS.

Art. 4º - Esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.



MUNICÍPIO DE MERIDIANO

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 45.116.092/0001-08

(17) 3475 - 1116 | (17) 3475 - 1124

meridiano@meridiano.sp.gov.br

Meridiano, 09 de abril de 2025.

FABIO
PASCHOALINOT
O:26009906822

Assinado de forma digital por
FABIO
PASCHOALINOTO:26009906822
Dados: 2025.04.09 15:52:10
-03'00'

FABIO PASCHOALINOTO
PREFEITO MUNICIPAL



MUNICÍPIO DE MERIDIANO

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 45.116.092/0001-08

(17) 3475 - 1116 | (17) 3475 - 1124

meridiano@meridiano.sp.gov.br

Meridiano, 09 de abril de 2025.

ASSUNTO: Justificação sobre o Projeto de Lei Complementar nº ____/2025.

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,

Junto com os nossos cordiais cumprimentos estamos enviando a essa colenda Câmara Municipal, para apreciação e deliberação pelos senhores nobres Vereadores, o Projeto de Lei Complementar que propõe a alteração no art. 59 e no art. 60, Incisos III, IV, V como também a inclusão do Parágrafo Único ao art. 60 da Lei Complementar nº 208, de 23/02/2022.

Ressaltamos que a alteração do dispositivo em questão se faz necessária em razão de exigências das instituições financeiras quanto às movimentações e aplicações financeiras, sendo que toda a documentação de despesas, os respectivos balancetes e as prestações de contas referentes à movimentação bancárias do Regime Próprio de Previdência Social do Município de Meridiano – RPPS devem ser assinadas, no mínimo, por duas pessoas em conjunto.

Prende-se também ao fato de que no momento não temos mais ocupado o cargo de Diretor Executivo, por isso se faz necessária às alterações nos artigos nº 59 e 60 da referida lei.

Diante desse conflito, necessitamos regularizar a situação, especialmente para atender as exigências bancárias a fim de dar solidária acolhida aos interesses do RPPS deste Município quanto à necessidade de organizar as folhas de pagamentos e formalizar outros procedimentos vinculados ao quadro de pessoal ativo, inativo e pensionista da municipalidade.

Vimos solicitar de Vossa Excelência a gentileza da submeter o presente projeto de lei complementar a apreciação e votação em regime de urgência, mediante realização de sessão extraordinária.

Certos de que o presente projeto de lei receberá a devida aprovação pelos senhores vereadores, pelo que, antecipadamente agradecemos, aproveitamos do ensejo para consignar a Vossa Excelência e aos demais pares desse egrégio legislativo as nossas melhores e renovadas expressões de alta estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

FABIO

PASCHOALINOTO:26009906822

Assinado de forma digital por FABIO

PASCHOALINOTO:26009906822

Dados: 2025.04.09 15:52:29 -03'00'

FABIO PASCHOALINOTO
PREFEITO MUNICIPAL

EXMO. SENHOR
JÚNIO AFONSO DIAS
DD. PRESIDENTE, E,
EXMOS SENHORES VEREADORES À CÂMARA MUNICIPAL
MERIDIANO – SP.

RPPS - Fundo de Previdência

De: "Cadastro RJICV" <cadastro@rjicv.com.br>
Data: sexta-feira, 14 de março de 2025 13:48
Para: <PREVIDENCIA@meridiano.sp.gov.br>
Anexar: CARTA MODELO ISENÇÃO IR RPPS.DOCX; Ficha-Cadastral-Institucional-RJI-CTVM-v1_itens a serem respondidos_.pdf; Ficha-Cadastral-Institucional-RJI-CTVM-v1.pdf
Assunto: Atualização Cadastral Obrigatória MERIDIANO

Prezados, boa tarde!

O cadastro do REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE MERIDIANO precisa ser renovado em atendimento à legislação vigente.

Por gentileza, enviar a documentação solicitada **até 20/03/25**.

Vencido este prazo, sua conta poderá ficar inacessível para a realização de movimentações financeiras, investimentos, transferências, operações e acesso ao sistema de extratos.

CheckList documentos:

- Ficha Cadastral com todos os campos preenchidos;
- Página individual da ficha cadastral preenchida para cada representante;
- Cartão de assinatura de cada representante com reconhecimento de firma;
- Cópia atualizada do cartão do CNPJ;
- Termo de Adesão ao fundo;
- Portaria com as referidas nomeações com data de publicação do D.O;
- Publicação de nomeação dos atuais Conselheiros;
- Cópia do documento de identificação e CPF dos representantes e emissores de ordens;
- Comprovante de residência atualizado dos representantes;
- Comprovante de endereço do Instituto dos últimos 90 dias se o endereço for diferente do CNPJ;
- Apresentação de declaração de isenção de imposto de renda;
- Balanços assinados dos últimos 2 exercícios;
- Se forem investidores qualificados ou profissionais enviar comprovante/ declaração

Cartões de assinaturas:

- Preencher uma via do cartão de assinatura para cada representante, que deverá assinar 2 vezes nos itens 1 e 2;
- Reconhecer firmas nos cartões de assinaturas ou validar as assinaturas via abono bancário na agência em que seja correntista.

Solicitamos que a documentação seja preenchida digitalmente, sem emendas ou rasuras e enviada em PDF de forma legível.

Os documentos devem ser enviados em arquivos PDF separados, ex: documentos pessoais, nomeação, termos, ficha cadastral.

Obs: Se a assinatura for eletrônica com reconhecimento pelo ICP Brasil não é necessário reconhecer firmas.

Qualquer dúvida estamos à disposição.

Atenciosamente,

Michele Monteiro

CADASTRO



INVESTIMENTOS

cadastro@rjicv.com.br

55 21 3500 4508/ 3500 4512/ 3500

4520/ 3500 4528

rjicorretora.com.br | rjigestora.com.br

CONFIDENCIALIDADE DO CORREIO ELETRÔNICO

As informações contidas nesta mensagem e nos arquivos anexados são para uso restrito, sendo seu sigilo protegido por lei, não havendo ainda garantia legal quanto à integridade de seu conteúdo. Caso você não seja o correto destinatário, ou a pessoa autorizada a receber esta mensagem, não poderá usá-la, copiá-la, ou divulgar as informações de seu conteúdo, tampouco tomar decisões com base nestas informações, por favor, a desconsidere e apague de seus arquivos.

CONFIDENTIALITY OF ELECTRONIC MESSAGE

The information contained herein and attached hereto are confidential, subject to legal privilege, or otherwise protected from disclosure, and are intended solely for the use of the intended recipient(s). If you are not the intended recipient of this communication, or the person authorized to receive this message, please delete and destroy all copies in your possession, and note that any review or dissemination of, or the taking of any action in reliance on, this communication is expressly prohibited.